



ESTADO DO PARANÁ

## Prefeitura Municipal de Guaraci

Rua Prof. João de Giuli, 180 – CEP 86620-000 – Guaraci PR  
Fone: (43)3260-1133 | Fax: (43)3260-1321 | e-mail: [pmguaraci@onda.com.br](mailto:pmguaraci@onda.com.br)

### LEI Nº 1231

Dê: 26 de janeiro de 2012.

**SÚMULA:** Altera a lei 1059/2007, de 30 de julho de 2007 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aprovou, e eu Sidnei Dezoti, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica alterado o item 4 do artigo primeiro da Lei 1059/2007 de 30 de julho de 2007, que passa a ter a seguinte redação:

“4. Uma área de terras, sem benfeitorias, medindo 2.299,00 m<sup>2</sup> ( dois mil duzentos e noventa e nove metros quadrados), constituídos pelo remanescente dos lotes ns. 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22, da quadra 05 da planta geral do Distrito de Bentópolis, Município de Guaraci, Comarca de Jaguapitã, Estado do Paraná, denominado de lote 17/18/19/20/21/22 cuja área passa a ter as seguintes divisas e confrontações: principia de um marco cravado na margem da esquina das Ruas Paraná e Pernambuco; daí segue confrontando com a Rua Pernambuco numa distância de 44,00 metros, daí deflete a direita e segue confrontando com o lote 23 numa distância de 44,00 metros, daí deflete a direita e segue confrontando com o lote 11, numa distância de 11,00 metros, daí deflete a direita e segue confrontando com os lotes 12/13-A/14-A/ 15-A e 15-B, numa distância total de 33,00 metros, até encontrar outro marco cravado na margem da Rua Paraná, deste marco deflete a direita e segue confrontando com a referida Rua numa distância de 55,00 metros, chegando assim ao marco inicial da presente descrição, matrícula 6975.”

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 26 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2012.

  
**SIDNEI DEZOTI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO EM**

27/01/2012

No Jornal 10

Diário

Ed. Nº 11.633